

publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1979, devendo o seu cumprimento iniciar-se imediatamente.

Ministério das Finanças e do Plano, 29 de Fevereiro de 1980. — O Ministro das Finanças e do Plano, *Aníbal António Cavaco Silva*.

## MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Saúde

Portaria n.º 120/80

de 17 de Março

Ouvida a Comissão Permanente para a Elaboração e Revisão dos Preços dos Medicamentos e Preparados Inscritos no Formulário Galénico Nacional, prevista no Decreto-Lei n.º 522/73, de 12 de Outubro, e visto o disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 48 577, de 22 de Agosto de 1968, e no artigo 27.º, n.º 1, alínea j), do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

São fixados os preços de venda ao público para os seguintes preparados inscritos no Formulário Galénico Nacional:

Comprimidos de ácido acetilsalicílico e cafeína, em embalagens de 20 .....	21\$50
Supositórios de ácido acetilsalicílico, composto, adulto, em embalagens de 6	35\$00
Idem, infantil, em embalagens de 6 ...	28\$00
Supositórios de quinina e essências, adulto, em embalagens de 6 .....	55\$00
Idem, infantil, em embalagens de 6 ...	40\$00
Supositórios de fenilbutazona, em embalagens de 6 .....	28\$00
Pó de ácido tartárico, composto, efervescente, em embalagens de 180 g ...	42\$50

Secretaria de Estado da Saúde, 29 de Fevereiro de 1980. — O Secretário de Estado da Saúde, *Fernando José Costa e Sousa*.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA TRANSFORMADORA

Direcção-Geral da Qualidade

Portaria n.º 121/80

de 17 de Março

Pelo Decreto-Lei n.º 40 520, de 2 de Fevereiro de 1956, foram estabelecidas as condições de utilização de antioxidantes ou antioxigénios em gorduras de origem animal, margarinas e outras gorduras plásticas e ainda em alimentos que contenham qualquer destes produtos, tendo em vista aumentar o seu período de estabilidade, retardando o desenvolvimento do ranço, por auto-oxidação.

Nestes termos, por proposta da Direcção-Geral da Qualidade, depois de obtidos pareceres favoráveis da

Direcção-Geral de Saúde e da Comissão Técnica de Normalização para os Aditivos Alimentares (CT-53):

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Transformadora, de harmonia com o disposto no artigo 4.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 40 520, autorizar a Knorr Portuguesa — Produtos Alimentares a utilizar no fabrico de maionese o antioxidante *Ca Na<sub>2</sub> EDTA* (etileno-diaminotetracetato de cálcio e sódio), na quantidade máxima de 75 mg/kg.

Ministério da Indústria e Energia, 25 de Fevereiro de 1980. — O Secretário de Estado da Indústria Transformadora, *Ricardo Manuel Simões Bayão Horta*.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Correios e Telecomunicações de Portugal

Portaria n.º 122/80

de 17 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 27 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos com tarja fosforescente, dedicada aos Grandes Vultos do Pensamento Republicano (2.º grupo), com desenhos de José Cândido, com as dimensões de 40 mm×25,6 mm, picotado 12×11 <sup>3</sup>/<sub>4</sub>, nas taxas, motivos e quantidades seguintes:

3\$50 — Álvaro de Castro .....	2 000 000
5\$50 — António Sérgio .....	2 000 000
6\$50 — Norton de Matos .....	5 000 000
11\$00 — Jaime Cortesão .....	500 000
16\$00 — Teixeira Gomes .....	1 000 000
20\$00 — José Domingues dos Santos	1 000 000

Ministério dos Transportes e Comunicações, 4 de Março de 1980. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*.

SECRETARIA DE ESTADO DA MARINHA MERCANTE

Portaria n.º 123/80

de 17 de Março

1 — O n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 361/78, de 27 de Novembro, alterado pela Portaria n.º 240/79, de 24 de Maio, determina que a composição e a lotação do quadro do departamento de pilotagem de Sines serão completadas, de acordo com o desenvolvimento e as necessidades do porto, por portaria do Secretário de Estado da Marinha Mercante, sobre proposta do conselho de gestão do Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos.

2 — Presentemente no quadro daquele referido departamento existem apenas dois pilotos.

3 — A utilização de navios de pequeno porte no transporte de produtos da refinaria de Sines determinou um significativo aumento do movimento de navios no respectivo porto.

4 — Tal aumento de frequência de navios no porto de Sines tornou insuficiente o número de pilotos que actualmente asseguram a pilotagem naquele porto,

pelo que se torna absolutamente indispensável o alargamento do respectivo quadro.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º da Lei Orgânica do INPP (Decreto-Lei n.º 361/78, de 27 de Novembro) e em conformidade com o Despacho do MTC n.º 18/80, de 15 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Marinha Mercante, o seguinte:

1.º É aumentado de dois lugares o quadro de pilotos do departamento de pilotagem de Sines, ficando o mesmo, assim, a ser constituído por quatro pilotos.

2.º Em consequência, o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 361/78, de 27 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

1 — O departamento de pilotagem de Sines é constituído pelo seguinte pessoal:

4 pilotos.

2 — .....

Secretaria de Estado da Marinha Mercante, 29 de Fevereiro de 1980. — O Secretário de Estado da Marinha Mercante, *José da Silva Domingos*.